



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

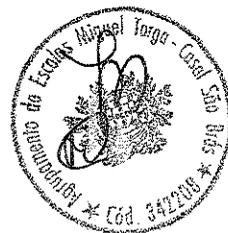


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

CONTRIBUINTE 600079945 - COD. 171244

ESCOLA BÁSICA 2,3 CICLOS DE MIGUEL TORGA

Praceta Padre Álvaro Proença, Casal de S. Brás 2700-631 Amadora



CONTRATO N.º 005 / 2016

PARA FORNECIMENTO DE MANUAIS ESCOLARES 1.º 2.º E 3.º CICLOS

Aos 1 dias do mês de agosto do ano de 2016, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de **53 934,28 €** (cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Miguel Torga - Amadora, com o número de contribuinte 600079945 representado pelo Senhor Presidente do Conselho Administrativo, João Manuel Rodrigues Pereira, portador do BI/cartão de cidadão n.º 5525419.

Como segundo outorgante, a firma Vitor Castanheira, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 513806261, com sede na Rua da Liberdade n.º74-B 2650-216 Brandoa - Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Nacional das Pessoas Coletivas de Lisboa – Empresa na hora, com o capital social de € 250,00, representado no acto pela Senhora Regina Maria dos Santos Duarte Castanheira, portador do BI/Cartão de Cidadão n.º 09197692, na qualidade de procurador daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de manuais escolares a alunos do 1.º Ano do 1.º Ciclo, alunos do 5.º e 6.º Ano do 2.º Ciclo e alunos do 7.º, 8.º e 9.º Ano do 3.º Ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento, nos termos da proposta do segundo outorgante anexa ao presente contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objecto do presente contrato serão entregues na escola sede deste Agrupamento, na seguinte morada:

Escola Básica 2.º e 3.º ciclos de MiguelTorga – Amadora

Praceta Padre Álvaro Proença, Casal de S. Brás – 2700 631 - Amadora



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

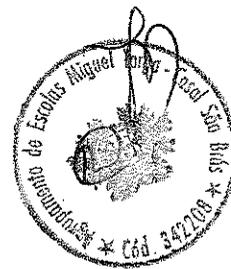


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

CONTRIBUINTE 600079945 - COD. 171244

ESCOLA BÁSICA 2,3 CICLOS DE MIGUEL TORGA

Praceta Padre Álvaro Proença, Casal de S. Brás 2700-631 Amadora



Cláusula 3.ª

Prazo de vigencia

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento até o dia 4 de abril de 2017, iniciando-se a 2 de setembro de 2016.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 50 698,22€ (cinquenta mil seiscientos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos) referentes ao valor do fornecimento dos bens e € 3 236,06 (três mil duzentos e trinta e seis euros e seis cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos seguintes termos:
 - a) O adjudicatário enviará nos primeiros cinco (5) dias, após entrega do fornecimento, as faturas discriminadas referentes aos manuais escolares fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar;
 - b) Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária ou emissão de cheque;
 - c) O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do art.º 299º do CCP.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

CONTRIBUINTE 600079945 - COD. 171244

ESCOLA BÁSICA 2,3 CICLOS DE MIGUEL TORGA

Praceta Padre Álvaro Proença, Casal de S. Brás 2700-631 Amadora



Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efectuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Cláusula 10.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

CONTRIBUINTE 600079945 - COD. 171244

ESCOLA BÁSICA 2,3 CICLOS DE MIGUEL TORGA

Praceta Padre Álvaro Proença, Casal de S. Brás 2700-631 Amadora

2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

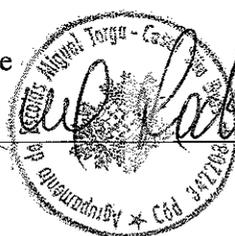
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento foi autorizado por despacho do Subdiretor, datado de 14 / 07 / 2016, que autorizou, igualmente os encargos do presente contrato.
3. A adjudicação foi autorizada por despacho 21/07/2016, do Subdiretor João Carlos Matos Mendes Bernardo que aprovou, igualmente a minuta do presente contrato.

O encargo do presente contrato é de 50 698,22 € (cinquenta mil seiscentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de € 3 236,06 (três mil duzentos e trinta e seis euros e seis cêntimos) referente ao IVA, o que totaliza **53 934,28 €** (cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) e tem cabimento para a faturação respeitante às escolas do 1.º ciclo (1.º ano de escolaridade) será liquidada com verba do Orçamento de 2016, na fonte de financiamento 111, Medida 017, Classificação Económica 06.02.03.C0.00 e a faturação respeitante aos 2.º e 3.º ciclos (5.º ao 9.º ano) será liquidada com verba proveniente da Acção Social Escolar;

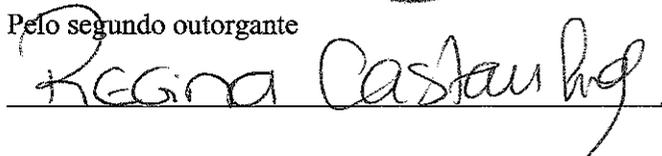
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante



VITOR CASTANHEIRA, UNIPessoal LDA.

Papelaria Ritinha

NIF: 513 806 261

Tel./Fax: 214 750 439